



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEINº 121, de 12 de Setembro de 1986.

Autoriza a abertura de crédito su
plementar e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decre-
ta e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municí-
pal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da
importância de Cz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados) para reforço
da dotação orçamentária, que insuficiente para custeio das despesas a
elas vinculadas, reclama suplementação conforme discriminação a se-
guir:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - Divisão de Unidades Escolares

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Aumenta de

Cz\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata
o artigo anterior, serão utilizados os recursos apontados no Art. 43,
da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assi-
natura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 12 de
Setembro de 1986.

alcms/.


VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal